

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO INDUSTRIAL:
CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**

GISELLE ALVES DA ROCHA COGO

**A SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
UM DESAFIO ÀS ORGANIZAÇÕES**

MONOGRAFIA

PONTA GROSSA

2011

GISELLE ALVES DA ROCHA COGO

**A SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
UM DESAFIO ÀS ORGANIZAÇÕES**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Industrial: Conhecimento e Inovação, do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Ivanir Luiz de Oliveira

PONTA GROSSA

2011



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PONTA GROSSA
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação



TERMO DE APROVAÇÃO

Título da Monografia

A SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: UM DESAFIO ÀS ORGANIZAÇÕES

por

Giselle Alves Da Rocha Cogo

Esta monografia foi apresentada no dia 10 de dezembro de 2011 como requisito parcial para a obtenção do título de ESPECIALISTA EM GESTÃO INDUSTRIAL: CONHECIMENTO E INOVAÇÃO. O candidato foi argüido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Prof. Dr. Antonio Carlos de Francisco
(UTFPR)

Prof^a. Dr^a. Juliana Vitoria Messias
Bittencourt (UTFPR)

Prof. Dr. Ivanir Luiz de Oliveira (UTFPR)
Orientador

Visto do Coordenador:

Prof. Dr. Antonio Carlos de Francisco
Coordenador ESPGI-CI
UTFPR – Campus Ponta Grossa

Agradecimentos

A Deus, minha gratidão e amor por todas as oportunidades de crescimento que tenho recebido nesta caminhada, por guiar-me, por ouvir minhas orações, por cuidar da minha família e dos meus amigos. Nunca vou cansar de agradecer-te!

Aos meus pais maravilhosos, Dorival e Dionilce, que tanto se empenharam em oferecer-me ensino de qualidade. Seus esforços me fazem a cada dia buscar novos desafios, para poder orgulhá-los da mesma forma que me orgulho de vocês. Muito do que faço é para proporcionar-lhes um pouco do tanto que recebo.

Vocês sempre acreditaram em mim e hoje não há nada que eu tema ou que me ache incapaz, porque mais do que valores, mais que educação e conhecimento, vocês me deixaram preparada para a vida. E por isso não há expressão que transcreva o meu sentimento em relação a vocês e ao que fizeram por mim.

Agradeço ao meu esposo Alberto, sempre presente em minha vida, por sua paciência, respeito e incentivo. Obrigada pela compreensão em minhas mudanças de humor e ausências e por estar ao meu lado sempre que precisei.

Às minhas irmãs pelo carinho e atenção que sempre dispensaram a mim, pelo apoio em todos os momentos, pelos conselhos, pela confiança, meu imenso agradecimento.

Aos meus amigos que tornam a trajetória mais agradável, em especial ao Cleverson, pelo auxílio e incentivo.

Por fim, agradeço meu orientador, Ivanir, que prontamente aceitou este encargo! Seus ensinamentos e dedicação foram fundamentais à concretização dessa monografia.

RESUMO

COGO, Giselle Alves da Rocha. **A Sustentabilidade na Administração Pública Federal: Um desafio às Organizações.** 2011. 37 páginas. Monografia (Especialização em Gestão Industrial: Conhecimento e Inovação - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Ponta Grossa, 2011.

A sustentabilidade é um princípio orientador, o qual já se tornou essencial e necessário, entretanto há muitas dificuldades em sua implementação, a qual exige uma convergência entre os pilares do desenvolvimento econômico, equidade social e proteção ambiental. O perigo iminente de escassez dos recursos naturais e a ameaça à biodiversidade atual são preocupantes. As mudanças e a inclusão de políticas públicas sustentáveis devem ser priorizadas, bem como o envolvimento de lideranças políticas e o engajamento dos cidadãos. A falta de ação por parte do governo é agravada pelo crescimento econômico, onde predomina o consumo indiscriminado. As mudanças estruturais devem ser planejadas para tratar todos os níveis de consumismo e a utilização desenfreada dos recursos naturais. Neste cenário atual, deve-se considerar o papel estratégico do governo na adoção do desenvolvimento sustentável, principalmente por ser grande consumidor de bens de consumo. Cabe a ele incentivar e propor mudanças, desenvolver projetos e ações que estimulem a excelência na gestão ambiental. A implantação da A₃P nas instituições públicas tem o objetivo de inserir uma nova cultura institucional na Administração, além de melhorar o uso dos recursos naturais, reduzir o desperdício, sensibilizar os colaboradores para as questões socioambientais e incentivar o desenvolvimento de novos produtos.

Palavras-chave: Sustentabilidade, Administração Pública, Gestão Ambiental, A₃P, Aquisições Públicas.

ABSTRACT

COGO, Giselle Alves da Rocha. **Sustainability in the Federal Public Administration: A challenge to organizations** 2011. 37 pages. Monografia (Especialização em Gestão Industrial: Conhecimento e Inovação) - Federal Technology University - Parana. Ponta Grossa, 2011.

Sustainability is a guiding principle, which has become essential and necessary, however there are many difficulties in its implementation, which requires a convergence between the pillars of economic development, social equity and environmental protection. The imminent danger of scarcity of natural resources and the threat to current biodiversity are concerning. The changes and the inclusion of sustainable public policies should be prioritized, as well as the involvement of political leadership and citizen engagement. The lack of action by the government is aggravated by economic growth, where the indiscriminate consumption dominates. Structural changes should be planned to address all levels of consumerism and the rampant use of natural resources. In this current scenario, one must consider the strategic role of government in the adoption of sustainable development, especially because being a large consumer of goods. It is up to him to encourage and propose changes, develop projects and actions that encourage excellence in environmental management. Implementation of A3P in public institutions is intended to insert a new institutional culture in the Administration, besides improving the use of natural resources, reducing waste, sensitizing employees to environmental issues and encouraging the development of new products.

Keywords: Sustainability, Public Administration, Environmental Management, A₃P, Public Purchasing.

LISTA DE ABREVIATURAS

A ₃ P	Agenda Ambiental na Administração Pública
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CMMAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
ISO	International Organization for Standardization
MMA	Ministério do Meio Ambiente
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PBP	Princípio do beneficiário-pagador
PIB	Produto Interno Bruto
PPP	Princípio do Poluidor-pagador
PUP	Princípio do usuário-pagador

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 OBJETIVOS.....	10
1.1.1 Objetivo Geral.....	10
1.1.2 Objetivos Específicos.....	10
1.2 JUSTIFICATIVA.....	11
2 DESENVOLVIMENTO.....	11
2.1 A GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS.....	13
2.2 SUSTENTABILIDADE.....	15
2.3 A GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
2.3.1 A Agenda Ambiental na Administração Pública – A ₃ P	19
2.4 AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS E A SUSTENTABILIDADE	23
2.5 PLANO DE AÇÃO.....	27
3 CONCLUSÃO.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

1 INTRODUÇÃO

As organizações privadas constituem um dos principais agentes responsáveis pela obtenção do desenvolvimento sustentável. Estão atentas a todos os movimentos que ocorrem no mundo e que possam afetar a sua competitividade, trazendo melhoria contínua bem como desenvolvimento sustentável, que é peça chave na estratégia corporativa. Buscam incluir nos seus modelos de gestão os aspectos ambientais, metas de melhorias e outras iniciativas que alinham crescimento econômico e equilíbrio ambiental. Assim, conquistam cada vez mais espaço nas estratégias de negócios, aumentam sua visibilidade e garantem a sobrevivência em uma economia na qual exigências socioambientais estão se tornando uma realidade.

Atender à legislação ambiental é um desafio para todas as organizações, sejam privadas - que têm maior autonomia, ou públicas – que seguem o rigor da lei, sendo necessário um novo modo de Administrar. Uma nova atitude deve passar a considerar o meio ambiente em suas decisões e adotar estratégias que contribuam para ampliar a capacidade do planeta. Espera-se que as organizações deixem de ser problema e façam parte da solução. A preocupação socioambiental faz repensar o modelo de negócios e os resultados são positivos para todos os envolvidos no processo.

O Poder Público iniciou discussões significativas a respeito do meio ambiente em 1930, tendo promulgado em 1934 documentos relativos à gestão de recursos naturais, como o Código de Caça, Código Florestal, Código de Minas e o Código de Águas.

Estabelecer e manter programas para atingir objetivos e metas é fundamental também para Administração Pública que desempenha papel importante na indução de mudanças para o estabelecimento de um novo modelo de desenvolvimento. O foco da gestão ambiental é a organização e não o meio ambiente. Através das melhorias nos produtos, processos e serviços é que será possível reduzir os impactos ambientais.

O governo federal é o responsável pelo maior consumo do país, conseqüentemente, sua influência deve ser utilizada para viabilizar novas formas de produção e induzir novas práticas no mercado consumidor. Neste contexto é relevante citar as contratações públicas, que são muito significativas, inclusive ao

impacto ambiental que elas causam. As aquisições são um importante instrumento para a promoção do desenvolvimento sustentável, sendo necessário ferramentas para implementar e utilizar no serviço público o conceito de compras sustentáveis.

Em 1999 a Administração Pública Federal iniciou a conscientização da sustentabilidade em suas atividades administrativas através da Agenda Ambiental na Administração Pública, identificada com A₃P, cujos princípios são a inserção dos critérios ambientais, que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratação de serviços pelo governo, até uma gestão adequada dos resíduos gerados e dos recursos naturais. Este programa incentiva um novo modelo de gestão pública em que recursos materiais, naturais, financeiros e humanos sejam utilizados de forma eficiente. Coordenado pela Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, através da solicitação dos interessados, leva a sua experiência aos órgãos governamentais.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Este trabalho tem por objetivo discutir as barreiras para a sustentabilidade ambiental nas instituições federais e suas implicações legais.

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Levantar aspectos da legislação que motivem o desempenho ambiental nas organizações.
- b) Demonstrar ações de sustentabilidade possíveis nas Organizações Públicas.
- c) Identificar possíveis instrumentos para apoio aos sistemas de aquisições e analisar suas aplicabilidades para o gerenciamento a exemplo da A₃P.
- d) Analisar as dificuldades e potenciais de melhoria em relação à sustentabilidade das Organizações Públicas.

1.2 JUSTIFICATIVA

Cresce em todo o mundo a responsabilidade de controle desempenhado pelos governos em relação às questões ambientais. As organizações devem conhecer a legislação atual, bem como as políticas e normas ambientais.

É necessária uma correta gestão do meio ambiente para que se cumpra com efetividade a legislação ambiental, como consta na Constituição Federal em seu artigo 225, caput, in verbis:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesta perspectiva, compete ao Estado e à sociedade estabelecer um processo contínuo de melhoria no meio ambiente, adotando novos referenciais para atingir a sustentabilidade socioambiental.

2 DESENVOLVIMENTO

A busca por conciliar meio ambiente e desenvolvimento econômico foi discutida pela primeira vez na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo, em 1972. O objetivo era chamar a atenção das nações para a degradação causada pela ação humana, a qual estava gerando riscos para o bem estar e sobrevivência da humanidade. Tornou-se um marco histórico político internacional, impulsionando o surgimento de políticas de gerenciamento ambiental e também direcionando a atenção das nações para as questões ambientais.

Em 1987, o conceito "desenvolvimento sustentável" foi introduzido em "Our common future", um relatório publicado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecido como o relatório Brundtland. Através deste relatório a expressão "desenvolvimento sustentável" foi popularizada e definida classicamente como o "desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades".

Citando o relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), 1987, p. 49, Carvalho (1993), salienta:

Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

E estende-se:

Para que haja um desenvolvimento sustentável se faz necessário:

a) que todos tenham atendidas as suas necessidades básicas e lhes sejam proporcionadas oportunidades de concretizar suas aspirações a uma vida melhor;

b) a promoção de valores que mantenham os padrões de consumo dentro do limite das possibilidades ecológicas e que todos podem, de modo razoável, aspirar;

c) que haja crescimento econômico em regiões onde tais necessidades não estão sendo atendidas. Onde já são atendidas, ele (o desenvolvimento sustentável) é compatível com o crescimento econômico, desde que esse crescimento reflita os princípios amplos da sustentabilidade e da não exploração dos outros;

d) que o índice de destruição dos recursos não-renováveis mantenha o máximo de opções futuras possíveis;

e) a conservação das espécies animais e vegetais;

f) minimizar os impactos adversos sobre a qualidade do ar, da água e de outros elementos naturais, a fim de manter a integridade global do ecossistema;

g) que os países industrializados retomem políticas internacionais visando o crescimento, o comércio e o investimento.

Apesar de ser um conceito amplamente utilizado, não existe uma única visão do que seja desenvolvimento sustentável. Alguns consideram obter crescimento econômico contínuo através de um manejo mais racional dos recursos naturais e da utilização de tecnologias mais eficientes e menos poluentes. Para outros, desenvolvimento sustentável é antes de tudo um projeto social e político destinado a erradicar a pobreza, melhorando a qualidade de vida e satisfazendo as necessidades básicas da humanidade.

De acordo com Barbieri (1997), a solução dos problemas ambientais, ou sua minimização, exige uma nova atitude dos administradores, que devem passar a considerar o meio ambiente em suas decisões e adotar concepções administrativas e tecnológicas que contribuam para ampliar a capacidade do planeta.

A idéia de desenvolvimento sustentável foi adotada por muitas instituições e especialistas como uma meta desejável para o governo, para as organizações ambientalistas e para a sociedade civil. Mesmo com o tema constantemente em destaque, ainda faltam ações sérias. As mudanças são necessárias e vão exigir uma revolução na forma como o mundo faz negócios. Isto terá impacto sobre os estilos de vida e padrões de consumo, especialmente em países desenvolvidos, além de exercer influência na crescente classe média dos países em desenvolvimento. É necessário traçar um caminho de desenvolvimento que realmente se preocupe com a redução da pobreza, com a utilização de recursos e a integração econômica, com as questões ambientais e sociais na tomada de decisões, com a equidade e justiça, priorizando-se a melhoria das condições dos mais carentes.

Na busca pela melhoria contínua, as empresas privadas implementam instrumentos de gestão ambiental para prevenir e controlar os danos ambientais causados por suas atividades. Da mesma forma, há a necessidade dos órgãos da administração pública assumirem o compromisso de dedicar-se à conservação dos recursos naturais e a qualidade do meio ambiente. No entanto, as instituições públicas ainda necessitam de uma política efetiva de gestão ambiental. Embora execute serviços essenciais à sociedade, estas organizações apresentam potencial poluidor capaz de causar danos à saúde de seus trabalhadores e à população localizada em seu entorno, além de contaminar o solo, a atmosfera e os rios.

2.1 A GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Conforme o relatório Brundtland, temos o dever de aprender a gerir os nossos recursos renováveis de forma sustentável. A exploração dos recursos naturais ocorreu de forma predatória, afetando permanentemente as florestas, a qualidade da água, do ar, provocando desequilíbrio, que, ao longo do século, vêm destruindo elementos essenciais da biosfera, e que tornam o meio ambiente hostil a qualquer forma de vida.

De acordo com Grimberg (2005, p.13)

[...] desde o início da civilização as atividades humanas produzem alterações na Terra, mas o que está em questão é a velocidade e a escala da destruição ambiental e social provocadas pelas interferências resultantes de empreendimentos econômicos nos últimos 50 anos.

A Lei 6.938/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, representou uma importante mudança em relação às questões ambientais, integrando as ações governamentais dentro de uma abordagem sistêmica.

Além disso, introduziu uma nova figura jurídica, a dos recursos ambientais, que definiu como: “a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera”. Desta forma, os chamados recursos naturais foram abrangidos por um conceito bem mais amplo. Até então, apenas alguns recursos naturais, isoladamente, mereciam atenção legal. As florestas, a fauna, a água e os outros minerais eram tratados em legislação específica, com enfoque apenas econômico. Com o novo e mais abrangente enfoque, a lei oficializou uma mudança conceitual que iria gerar seus maiores frutos ao longo dos anos 1980 e 1990, fazendo surgir o conceito do desenvolvimento sustentável. (ALMEIDA, 2002)

Outra lei que merece destaque é a Lei dos Crimes Ambientais, nº 9.605/1998, que estabelece sanções administrativas e penais de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive responsabilizando penalmente os delitos cometidos por pessoa jurídica.

Abordando produtos e processo, é relevante citar a poluição, a qual resulta em inúmeros problemas ambientais, acarreta uso ineficiente de energia e materiais, além de custos resultantes de poluentes da água, ar e solo. Sua prevenção tem sentido econômico, com vistas a uma produção mais eficiente, poupando materiais e energia em diferentes fases do processo de produção e comercialização. Deve-se priorizar a utilização de processos, práticas, materiais, produtos e energia que evitem ou minimizem a criação de poluentes e resíduos, além de buscar a redução do risco global para o meio ambiente e a saúde humana.

O modelo atual de desenvolvimento exploratório traz conseqüências impactantes e requerem atenção política. Um processo estruturado para implementar melhorias contínuas e promover a gestão ambiental é vital para o país e sua população. A degradação do ambiente compromete o bem estar e a saúde das próximas gerações. A gestão adequada dos recursos é uma parte importante da solução.

2.2 SUSTENTABILIDADE

Discussões sobre desenvolvimento sustentável iniciaram-se na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), ocorrida em 1992, no Rio de Janeiro, onde foram produzidos importantes documentos, destacando a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Declaração de Princípios sobre o Uso das Florestas, a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica e a Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e a Agenda 21 Global. Este último documento define o “desenvolvimento sustentável” como aquele que deve atender às necessidades do presente, sem comprometer o atendimento das necessidades das gerações futuras. Conforme o documento, para a promoção do desenvolvimento sustentável deve haver uma interligação entre as sustentabilidades social, ecológica, ambiental, política, econômica, demográfica, cultural, constitucional e espacial. (HÜLLER, 2010)

A noção de sustentabilidade é baseada na necessidade de se garantir a disponibilidade dos recursos da Terra hoje, assim como para nossos descendentes, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado de nossas sociedades.

O conceito é compreendido quando atribuímos um sentido amplo à palavra “sobrevivência”. O desafio da sobrevivência sempre dominou o ser humano. Inicialmente, no enfrentamento dos elementos naturais; e, mais tarde, sobretudo agora no século XXI, no enfrentamento das conseqüências trazidas pelo imenso poder de transformação desses elementos acumulado pelo homem. No mundo atual, a percepção de que tudo afeta a todos, cada vez com maior intensidade e menor tempo para absorção, gerou o processo de redefinição, conceitual e pragmático – porque não há mais tempo a perder - do desenvolvimento clássico consumidor de recursos naturais, no qual o homem é incluído como mero animal de produção; e levou à formulação do conceito de desenvolvimento sustentável. (ALMEIDA, 2002).

Entretanto, reduzir a pressão sobre os recursos naturais não é o suficiente. É necessário garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos e a prosperidade dos setores produtivos, para que as nações se desenvolvam com equilíbrio, hoje e no futuro. Para tal, é imprescindível um esforço concentrado, no

qual o governo desempenha um papel fundamental, como desenvolvedor de mudanças para o estabelecimento de um novo modelo de desenvolvimento, compatível com os limites do Planeta (Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal)

2.3 A GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A gestão ambiental é o modo como uma organização administra as relações entre suas atividades e o meio ambiente no qual está inserida, atendendo as expectativas das partes interessadas.

Nos últimos anos, o conceito de gestão vem sendo utilizado para incluir, além da gestão pública do meio ambiente, os programas de ação desenvolvidos por empresas e instituições privadas não governamentais, de modo a administrar a sua atividade dentro dos modernos princípios de proteção ao meio ambiente. Assim, o conceito de gestão ambiental tem evoluído na direção de uma perspectiva de gestão compartilhada entre os diferentes agentes envolvidos e articulados em seus diferentes papéis.

O processo de controle ambiental em organizações passou por uma evolução histórica bem característica e foi reflexo do decréscimo progressivo da qualidade ambiental, chamando atenção dos interessados na melhoria do desempenho ambiental das organizações. A regulamentação ambiental vem se tornando cada vez mais restritiva ao longo dos últimos anos. Isso evidencia a pressão sobre as organizações que não podem mais deixar os investimentos na área ambiental para um segundo plano, sob pena de perder espaço em um mercado competitivo cada vez mais exigente.

A gestão ambiental na esfera pública depende da implementação pelo governo de sua política ambiental, mediante a definição de estratégias, ações, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de garantir a qualidade do meio ambiente, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Os gestores públicos dispõem de instrumentos de políticas ambientais cujo objetivo é controlar os danos ao meio ambiente causados pelas atividades produtivas e pelo uso ou consumo de insumos.

De acordo com Jorge Gabriel Moisés Filho:

O Estado tem papel central no planejamento do futuro da sociedade como um todo. Esse planejamento passa pela pactuação social de políticas de desenvolvimento, envolvendo comunidades e empreendedores, fazendo de maneira conjunta a avaliação de qual a melhor opção. É preciso superar a visão de crescimento incondicional, baseado na utilização sem critérios dos recursos naturais, para um padrão de Desenvolvimento Sustentável.

A compreensão das diferentes formas de atuação das esferas do poder público executivo pode ser facilitada através da classificação das vias de atuação do poder público sobre a questão ambiental.

Em seu estudo, José Carlos Barbieri (1997), estabeleceu um quadro no qual ele divide esta atuação em três gêneros de instrumentos políticos: Comando e Controle, Econômico e Diversos, conforme apresentado abaixo:

Gênero	Espécie
Comando e Controle	Padrão de Emissão Padrão de Desempenho Proibições e restrições sobre produção, comercialização e uso de produtos Licenciamento ambiental
Econômico	Tributação sobre poluição Tributação sobre o uso de recursos naturais Incentivos fiscais Criação e sustentação de mercados Financiamentos em condições especiais Licenças negociáveis
Diversos	Educação Ambiental Reservas ecológicas e outras áreas de proteção ambiental Informações ao público Mecanismos administrativos e jurídicos de defesa do meio ambiente

Figura 1 – Instrumentos Políticos. Fonte: Barbieri 1997, p. 143

Os instrumentos da esfera pública materializam-se em alternativas de Comando e Controle, relacionados à implantação da gestão ambiental, onde o poder público surge como mediador de conflitos, criando legislação ambiental aplicável, implantando-a e fiscalizando o seu cumprimento.

Jorge Gabriel Moisés Filho elucida que o conceito de Comando e Controle se refere à atuação pública pela criação de leis, regulamentações e limites técnicos (Comando); e a verificação e medição destes parâmetros (Controle). Atualmente o Brasil conta com uma das legislações ambientais mais avançadas do mundo, porém, com grande déficit de implementação.

Os Instrumentos Econômicos visam incentivar a mudança de comportamento das pessoas e das organizações, ligando a interferência das mesmas no meio ambiente com benefícios e custos. Constituem-se de: tributações sobre a poluição (emissão) e sobre o uso dos recursos naturais, incentivos fiscais, financiamentos em condições especiais, criação e sustentação de mercados. Sua maior aplicabilidade é em nível federal e estadual, cujas instâncias de controle são mais amplas sobre as variáveis econômicas de desenvolvimento. São fundamentados no Princípio do Poluidor-pagador (PPP) e Princípio do usuário-pagador (PUP): o qual obriga os agentes econômicos à incorporação dos custos de controle dos custos externos gerados pela suas atividades (impacto ambiental) aos seus custos privados e no Princípio do beneficiário-pagador (PBP): pelo qual a comunidade afetada subsidia os agentes econômicos para a adoção das medidas corretivas nas suas atividades.

O grupo de instrumentos Diversos tem sido interpretado principalmente nos dois primeiros itens da Figura 1, educação ambiental, reservas ecológicas e outras áreas de proteção ambiental. Os outros dois: informação ao público e os mecanismos administrativos e jurídicos de defesa do meio ambiente, são quase sempre relevados. No entanto, estes últimos são exatamente os de maior possibilidade de atuação local.

Ainda no grupo de instrumentos Diversos, pode-se também ver explicitamente o que é chamado de Gestão Ambiental e alguns pontos de integração da mesma com atores externos à organização pública: mecanismos administrativos e jurídicos de defesa do meio ambiente é a institucionalização da maneira de gerir o ambiente, seja ela linear ou sistêmica.

Quando o poder público administra as riquezas ambientais, reservas ecológicas e outras áreas de proteção ambiental, podemos visualizar um exemplo desta atuação não sistêmica. A natureza é tratada como externa à sociedade, e a ação é considerada uma simples prestação de serviço, tomando o sentido de Manejo Ambiental. (Jorge Gabriel Moisés Filho).

2.3.1 A Agenda Ambiental na Administração Pública – A₃P

O Programa Nacional de Educação Ambiental, elaborado e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 1999, previa a construção de agendas ambientais por um processo participativo que possibilitasse o aprendizado das questões ambientais.

A partir da necessidade de fortalecer novos modelos de desenvolvimento sustentável no país, o MMA, em agosto de 1999, criou Comissão Permanente, composta por representantes de suas unidades. Essa comissão, juntamente com os demais servidores voluntários, identificou problemas e propôs ações básicas para solucioná-los, de um modo contínuo, sempre renovando. Da mesma forma, cada representante de unidade ficou responsável por procedimentos que considerassem peculiares à ambiência de suas unidades, num processo de multiplicação e incorporação atitudes próprias e saudáveis.

A partir de setembro de 2000, o Programa A₃P passou a ser incluído nas ações de competência da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, que estabelece a ligação com as ações administrativas que buscam a ecoeficiência governamental.

Entre o ano de 1999 e 2000, 16 reuniões visaram distribuir tarefas, realizar diagnósticos, colher sugestões junto aos servidores, caracterizar e quantificar os resíduos gerados e identificar materiais alternativos. Visaram ainda avaliar a inclusão de critérios ambientais nos processos licitatórios, dando preferência aos parceiros com os mesmos princípios ambientais.

Além disso, estabeleceram novas formas de sensibilização e motivação dos servidores, elaboraram materiais didático-pedagógicos, informativos, e a promoveram eventos para uma troca descontraída de informações.

A A₃P foi oficializada pela Portaria N^o 510/2002. A Agenda vem incentivar uma nova cultura institucional na administração pública, com o objetivo de conscientizar os servidores para a otimização dos recursos, para o combate ao desperdício e para a busca de uma melhor qualidade do ambiente de trabalho, além de incluir critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços dos órgãos governamentais.



Figura 2 - Os cinco eixos temáticos prioritários da A₃P. Fonte: Cartilha A₃P, 5ª Edição, Ministério do Meio Ambiente, 2009.

1) **Uso racional dos recursos naturais e bens públicos**

Este eixo tem por objetivo o uso racional dos recursos naturais e bens públicos. O foco é evitar o desperdício, utilizando água, energia, madeira com economia, além de reduzir o consumo de papel (reutilizando os mesmos para blocos de anotações), copos plásticos (que podem ser substituídos por copos permanentes), reciclar lâmpadas fluorescentes, evitando a contaminação por mercúrio, optar pelo uso de lâmpadas econômicas, reatores eletrônicos e com menor quantidade de mercúrio. Lâmpadas apagadas em ambientes vazios, uso de calhas refletoras.

2) **Gestão adequada dos resíduos gerados**

A A₃P vem promover o resgate da cidadania e da ética aos servidores públicos, bem como também busca motivar a diminuição do desperdício, através dos 5R's, cujo conceito foi adaptado para favorecer processos de Educação Ambiental, por ser prático e mais aplicável ao dia a dia como consumidores:

Repensar – Através do poder de decisão e escolha, deve-se repensar atitudes, principalmente no que se refere ao consumo consciente, com o objetivo de amenizar impactos negativos no meio ambiente.

Recusar - consiste em recusar produtos que não são necessários ou aqueles que gerem impactos socioambientais significativos.

Reduzir – consumir menos, dando preferência aos que tem maior durabilidade. Repensar a real necessidade e utilidade de tudo que se compra.

Reutilizar - antes de descartar um produto ou uma embalagem, mesmo para a reciclagem, analise se ele pode ser utilizado de alguma outra forma.

Reciclar – Enviar o produto de volta para o processamento após sua utilização. Proporciona economia de energia, poupa recursos naturais e traz de volta ao ciclo produtivo o que jogamos fora.

3) Qualidade de vida no ambiente de trabalho

O objetivo é a melhoria na qualidade de vida, na saúde e segurança no trabalho. A adoção de programas focados ao ganho de qualidade de vida para o funcionário prevê o acesso e instalações para portadores de deficiência, brigadas de Incêndio nos prédios da administração pública em que estejam abrigadas mais de 150 pessoas, condições de segurança e saúde no trabalho, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Controle da jornada de trabalho, entre outros.

4) Sensibilização e capacitação dos servidores

Visa à realização de campanhas para sensibilização dos servidores, bem como a realização de capacitação sobre temas específicos. Vale destacar que para ocorrer a mudança de práticas e atitudes, não basta fazer e sim, saber fazer. A implementação da A₃P nas organizações necessita de planejamento baseado na participação social dos agentes envolvidos, formulando, implementando e avaliando políticas ambientais com base na cultura, realidade e potencialidades de cada órgão, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável.

5) Licitações Sustentáveis

Em 2010, a Administração Pública Federal, através da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, adotou princípios sustentáveis específicos para as

aquisições, utilizando critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A licitação sustentável tem como objetivo estimular a competição entre as indústrias pelo desempenho ambiental de seus produtos, auferindo preços mais baixos e maior oferta.

Os eixos temáticos da Agenda Ambiental visam combater todas as formas de desperdício, contemplando a gestão ambiental de resíduos e a capacitação continuada de gestores públicos. Para tanto, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2009) a A₃P tem por objetivos fundamentais:

- a) Combate a todas as formas de desperdício dos bens públicos e recursos naturais;
- b) Inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações públicas;
- c) Gestão ambiental dos resíduos, incluindo a parceria com cooperativas de catadores de lixo para geração de trabalho e renda;
- d) Formação continuada dos servidores públicos em relação aos aspectos socioambientais e de melhoria da qualidade do ambiente de trabalho;
- e) Reacender a ética e a auto-estima dos servidores públicos, principalmente em relação ao atendimento de interesses coletivos.

A A₃P é um convite ao comprometimento individual e coletivo à adoção de um modelo de gestão pública que corrija e diminua impactos negativos gerados durante a jornada de trabalho (MMA, 2007). Para se atingir esse objetivo é necessário o uso eficiente dos recursos naturais, materiais, financeiros e humanos. Esse modelo visa colocar os órgãos públicos em sintonia com a concepção de ecoeficiência, incluindo critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços dos órgãos governamentais (BARATA; KLIGEMAN; MINAYO-GOMEZ, 2006).

A Agenda é direcionada à Administração Pública, grande consumidora e usuária de recursos naturais, em face de sua demanda diária de serviços e atendimentos à comunidade. Desempenhando papel estratégico e fundamental na promoção e indicação de novos padrões de produção e de consumo, deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados pela sua

atividade. Esse modelo de gestão visa ainda estabelecer novas formas de educação ambiental através de sensibilização e motivação dos servidores, elaboração de materiais didático-pedagógicos, informativos, e a promoção de eventos para uma troca descontraída de informações. Um processo de planejamento consolidado em bases participativas seja o direcionador das estratégias, que todo o sistema seja uma conquista coletiva e que seja utilizado para aumentar a transparência das ações públicas (ROSSETTO; ORTH; ROSSETTO, 2006).

2.4 AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS E A SUSTENTABILIDADE

Desde a criação do Estado, existe um controle na Administração Pública para aquisição de materiais e contratação de serviços necessários para a máquina estatal cumprir com suas funções em todos os segmentos que competem à Administração Pública.

As compras públicas tornam-se cada vez mais relevantes. No Brasil, elas representam aproximadamente 15% do Produto Interno Bruto (PIB), totalizando R\$ 60 bilhões no ano passado, segundo informações da Fundação Getúlio Vargas. Estes dados enfatizam o poder de compra da administração pública e a importância de se efetuar contratações responsáveis

A utilização desenfreada dos recursos renováveis e não renováveis torna crescente a preocupação com a possibilidade de escassez dos mesmos. Diante disso, as compras públicas não podem servir apenas para atendimento do interesse público, mas devem integrar critérios ambientais, sociais e econômicos a todos os estágios do processo de licitação. É necessário considerar a real necessidade de efetuar a compra, conhecer as circunstâncias em que o produto foi produzido, levar em conta os materiais e as condições de trabalho de quem o criou, além de uma avaliação de como o produto se comportará em sua vida útil e a sua disposição final.

Com a promulgação da Lei 8.666 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em 1993, muitas alterações foram realizadas nas compras e contratações: foram instituídas as modalidades de licitações com os respectivos limites de valores, houve a determinação da existência prévia de recursos orçamentários para as licitações e contratações, ficou estabelecida a necessidade

de elaborar projetos básico e executivo para a contratação de obras e serviços, entre outros critérios a serem adotados.

De acordo com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal as repartições públicas geralmente consomem três tipos de produtos ou serviços:

1- Insumos: material de expediente, papel, produtos de limpeza, equipamentos técnicos e de tecnologia da informação, mobiliário. Em geral são bens duráveis e materiais de consumo.

2- Serviços: por exemplo, manutenção, limpeza, suporte técnico para equipamentos, etc.

3- Obras: obras públicas de engenharia civil, tais como vias, edificações públicas, pontes, etc.

O fundamento da licitação está sustentado em dois princípios: o da indisponibilidade do interesse público, o qual obriga o administrador a buscar sempre a contratação mais vantajosa para a Administração e o princípio da igualdade dos administrados, do qual advém a obrigatoriedade da Administração tratar igualmente os administrados que estejam em igualdade de situação, ou seja, o administrador deve oferecer iguais oportunidades aos interessados em participar do certame.

A finalidade da licitação será sempre obter o objeto, qualquer que seja: uma obra, serviço, alienação, compra, concessão, locação ou permissão, nas melhores condições para a Administração.

O Tribunal de Contas da União entende que:

“A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.”

Determina o artigo 2º, da Lei nº 8.666/1993, que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, com ressalvas às hipóteses previstas em Lei (dispensa e inexigibilidade).

Um modelo eficiente de desenvolvimento organizacional inclui melhoria dos processos internos de gestão, visando aperfeiçoar os processos e procedimentos relativos às compras realizadas. A Administração Pública deve desenvolver estratégias para superar suas dificuldades e aperfeiçoar os processos de compras públicas, onde freqüentemente verifica-se falta de flexibilidade e excesso de formalidades que dificultam e tornam moroso o processo de aquisição.

É necessária uma mudança na forma de pensar e acima de tudo inovar, acompanhar as mudanças que acontecem nas legislações e tecnologias apresentadas pelo mundo globalizado. Os servidores precisam aprender a comprar produtos e contratar serviços de qualidade pelo menor preço e ainda garantir o desenvolvimento econômico.

A gestão de compras deve assumir seu papel fundamental para obter mercadorias e serviços, garantindo sempre as melhores condições para a organização, além de manter boas relações com fornecedores, garantindo a pronta entrega e o melhor serviço possível, equilibrando preço, prazo e qualidade. Uma correta gestão contribui para o aumento da produtividade, pois não haverá o problema de falta de materiais e perda de prazos, além de realizar compras com o menor custo possível impactando diretamente no orçamento da organização.

Para isso, é necessário aperfeiçoar os processos administrativos buscando melhorar o desempenho na circulação das informações. As mudanças nos processos internos da gestão de compras devem ocorrer de forma legal e amparada pela legislação, sob pena de todas as modificações ficarem sem valor prático.

Um dos maiores desafios para fomentar o desenvolvimento no processo de aquisição pública é garantir a legalidade, o menor preço, comprando produtos de qualidade, através de ampla disputa, transparência, celeridade e a participação irrestrita de todos os fornecedores, incluindo a micro e pequena empresa. A montagem de editais com perfeita especificação do objeto e a seleção da modalidade de licitação devem ser bem realizadas para oportunize a participação de todos, sem que ocorra perda das vantagens, como por exemplo, a economia de escala.

O poder de compra do governo federal deve ser utilizado de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social. Cabe à administração pública estabelecer

procedimentos para reduzir custos, ampliar a transparência e o controle social, além de melhorar a qualidade das compras e dos serviços contratados. A eficiente administração de compras possibilita melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Promover a produção de produtos com diferencial ambiental faz aumentar a demanda, viabilizando a produção em larga escala.

Há muitos desafios a serem enfrentados para que a licitação sustentável torne-se realidade. O conhecimento a respeito de questões centrais do consumo e produção sustentável é escasso. A ausência de políticas públicas e programas em licitação sustentável, além da falta de integração entre os setores do governo também dificulta seu desenvolvimento. Torna-se imprescindível um estudo jurídico sobre a imposição de critérios de sustentabilidade, além de incentivos às empresas para que estas invistam na produção sustentável. A oferta de produtos e serviços é insuficiente o que torna os preços elevados.

Muitas vezes o que dificulta a aplicação dos critérios sustentáveis é que alguns gestores temem, com a licitação sustentável, elevar o preço dos produtos e que seus benefícios não justifiquem o tempo e os esforços exigidos. Entretanto, se o programa de licitação sustentável for desenvolvido adequadamente, como uma estratégia que envolve inovações nas compras, não haverá custos adicionais. Deve-se pensar em custos de poluição, desmatamento, entre outros envolvidos durante o ciclo de vida do produto e não apenas o valor final. Com o ciclo de vida aplicado à contabilidade, rapidamente verifica-se que em muitos casos o produto mais adequado, sob o ponto de vista ambiental, é realmente mais barato em longo prazo, mesmo quando os custos iniciais são mais elevados.

A existência de leis ambientais cada vez mais rigorosas cria um imperativo de cumprimento às exigências legais, sob pena de pagamento de multas e revogação de licenças. As normas governamentais alertam e educam, além de pressionar a inovação organizacional, melhorar a qualidade e fomentar a melhoria contínua. Mesmo com a existência de leis ambientais há muito tempo, como a Lei do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), e a aspiração constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, observa-se que a Administração Pública ainda não incorporou, definitivamente, conceitos ambientais.

2.5 PLANO DE AÇÃO

De acordo com dados do Ministério do Meio Ambiente, em 2005 houve um aumento de mais de 200% de órgãos que aderiram à A₃P, entre os quais estão a Presidência da República, o Ministério da Defesa, o Ministério de Minas e Energia, o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde (Fundação Nacional de Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o Ministério de Desenvolvimento Social, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, diversas prefeituras municipais e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. A adesão destes órgãos demonstra o interesse de adequação das instituições do poder público à política de prevenção dos impactos negativos ao meio ambiente.

Aos órgãos interessados em pôr em prática a A₃P, o MMA propõe a criação de uma equipe responsável pela Agenda na instituição, composto por servidores de várias áreas, além da realização do diagnóstico da situação, identificando pontos críticos e avaliando os impactos ambientais e desperdícios; a elaboração do planejamento integrado, envolvendo o maior número de colaboradores e áreas de trabalho; a definição de projetos e atividades, priorizando ações de maior urgência; a implementação das atividades programadas, realizando treinamentos e disponibilizando recursos físicos e financeiros; a avaliação e o monitoramento do desempenho ambiental, identificando avanços e deficiências; a busca de uma melhoria progressiva através da avaliação sistemática, do replanejamento, da introdução de novas tecnologias e da capacitação de funcionários. (Barata et al.)

De acordo com Machado (2002), orientam a A₃P as seguintes premissas:

- a) O crescimento nos últimos anos, em todo o mundo, da pressão sobre os recursos naturais;
- b) Modelos produtivos atualmente geram impactos negativos ao meio ambiente;
- c) Os atuais valores culturais e os padrões de consumo e de produção adotados pela sociedade não são coerentes com os princípios do desenvolvimento sustentável;

d) Alguns servidores públicos, por desconhecimento ou por maus hábitos, adotam padrões de consumo irracionais e desperdiçador no ambiente de trabalho, ocasionando uso inadequado dos bens materiais e naturais;

e) Já existem iniciativas governamentais de adoção de boas práticas ambientais, em caráter voluntário ou por força de lei como, por exemplo, o uso racional de energia;

f) O governo é um importante agente econômico e um consumidor de recursos naturais exercendo pressão sobre os mesmos;

g) O governo tem papel estratégico como indutor e promotor de mudanças;

h) As experiências adotadas pelos países membros da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que é possível realizar ações em favor do meio ambiente no âmbito da administração pública.

i) é fundamental a mobilização e a capacitação dos servidores públicos, no sentido de aumentar a integração dos aspectos ambientais em suas responsabilidades diárias e do compromisso de cada um para com o processo de melhoria do uso dos recursos naturais;

j) é importante estimular a percepção da variável ambiental de forma integral, iniciando com ações simples, por exemplo, a coleta seletiva, apontando os benefícios individuais e os coletivos decorrentes da mudança de comportamento;

k) sem a internalização total da variável ambiental inclusive nos processos de tomada de decisão das políticas públicas regionais e setoriais e sem o envolvimento e o comprometimento da alta Administração, o caminho em direção ao desenvolvimento sustentável será mais longo e difícil de ser alcançado.

A A₃P tem como base as orientações e princípios da Norma Brasileira ABNT NBR ISO 14001/2004 – Sistema de Gestão Ambiental, (normas de certificação de qualidade ambiental para empresas privadas e instituições públicas) desenvolvidas pela International Organization for Standardization (ISO).

Esta série de normas tem como objetivo a criação de um sistema de gestão ambiental para auxiliar as organizações a cumprirem seus compromissos assumidos com o ambiente natural. O processo de certificação, tanto das organizações quanto de seus produtos e serviços, são reconhecidos internacionalmente, o que possibilita às organizações distinguirem-se daquelas que somente atendem à legislação ambiental.

As normas ISO 14000 estabelecem as diretrizes para as auditorias ambientais, avaliação de desempenho ambiental, rotulagem ambiental e análise do ciclo de vida dos produtos, possibilitando a transparência da organização e de seus produtos em relação aos aspectos ambientais, viabilizando harmonizar os procedimentos e diretrizes aceitos internacionalmente com a política ambiental adotada pela mesma.

Cabe a cada Instituição desenvolver a sua própria Agenda Ambiental adequada às suas características, peculiaridades, atividades e de acordo com seu direcionamento estratégico. Para a sua efetiva implementação, MARTINS et al. recomendam observar os seguintes pressupostos:

a) Criação e regulamentação de Comissão da A3P: deve envolver servidores públicos de diferentes setores da instituição para o acompanhamento de projetos e atividades para a representatividade institucional;

b) Diagnóstico da situação: identificação dos pontos críticos e procedimentos, avaliando-se os impactos ambientais e os desperdícios gerados;

c) Definição de projetos e atividades: a partir do diagnóstico, priorização dos projetos e atividades de maior urgência e relevância;

d) Planejamento integrado: deve envolver o maior número de colaboradores e áreas de trabalho;

e) Implementação: realização de programas de capacitação, disponibilização de recursos físicos e/ou financeiros, introdução às mudanças necessárias.

f) Avaliação e monitoramento: verificação do desempenho ambiental, identificação de falhas e pontos de melhoria;

g) Melhoria contínua: avaliação sistemática, replanejamento e implementação de procedimentos, qualificação e treinamento de recursos humanos, controle e acompanhamento, conhecimento e absorção de novas tecnologias e legislação;

h) Avaliação do desempenho ambiental: levantamento de impactos de riscos ambientais, identificação de ações de controle, identificação de indicadores e aprimoramento.

Sobretudo, a agenda incentiva uma nova maneira de contribuir com a conservação e preservação do ambiente através de medidas simples e participativas nas instituições públicas, proporcionando mudanças para um modo de vida ecologicamente, ambientalmente e institucionalmente sustentável.



Figura 3 – Programa de Implantação da A₃P. Fonte: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, Governo do Estado do Ceará.

Entre os benefícios da implantação podemos citar as melhorias internas ocasionadas por um maior conhecimento dos processos, o empenho dos funcionários, as mudanças de atitude, além também da economia de água e energia, a redução de consumo de materiais e conseqüente diminuição de resíduos.

Entretanto, para se obter as metas é imprescindível traçar uma estratégia claramente definida e contínua. Deve-se ter em mente que a administração pública é fortemente influenciada por pressões políticas que podem, de repente, modificar as prioridades do governo e interromper projetos em andamento. Sendo assim, uma alternativa é o apoio à implantação de diretrizes estabelecidas nas agendas 21 locais, quando essas são implementadas incluindo participação da comunidade. Deste modo, os cidadãos tenderiam a cobrar a implantação e manutenção do sistema no longo prazo.

Se as vantagens apresentadas são significativas, muitas também são as dificuldades para implantação da A₃P. A mudança de postura, cultura e de hábitos já costuma ser uma dificuldade nas instituições privadas que implantam os sistemas de gestão. Na Administração Pública, a dificuldade é previsivelmente maior.

Ainda, de acordo com Machado (2002), outros obstáculos a serem considerados são:

a) O entendimento claro sobre os objetivos da experiência por parte das chefias gera um descomprometimento parcial, que envolve tanto os chefes quanto os representantes na Comissão Interna. Embora existam poucos casos, alguns representantes de unidades do MMA não participam das reuniões e, se participam, não se envolvem muito;

b) A falta de instrumentos legais e de conhecimento sobre o assunto ou a ausência de uma pré-disposição para ousar a incorporação de condicionantes ambientais aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, não permite a internalização de critérios ambientais na área administrativa;

c) A ausência de recursos internos no MMA, específicos para executar as mudanças necessárias, desta forma, certas metas só se viabilizam com parcerias externas;

d) O caráter voluntário da experiência requer grande esforço de mobilização, quase um corpo-a-corpo, que demanda tempo e não necessariamente compromete aqueles que têm poder de decisão.

A legislação torna-se um entrave, caso precise de alterações, uma vez que os órgãos e serviços públicos têm seus atos sempre pautados na lei. As limitações para criação ou modificação de procedimentos estabelecidos por lei pode obrigar um envolvimento do poder legislativo, com necessidade de tempo e habilidade política para serem resolvidos. A regulamentação pode ser limitadora de posturas mais pró-ativas e ágeis, por isso uma adequada estrutura institucional deve ser prevista durante a implantação do sistema de gestão.

A instabilidade política também pode se tornar um obstáculo, pois quando houver troca de governante ou de dirigente, as prioridades também podem ser modificadas, o que ocasionaria interrupção dos recursos.

Diferente da iniciativa privada, que prefere manter o seu sistema de gestão ambiental focado na comunicação reativa com a comunidade, é mais importante para os sistemas implantados no setor público reforçar a comunicação externa, de forma a demonstrar para a população os benefícios de qualidade de vida, desta forma, tornando-a parceira.

3 CONCLUSÃO

A Administração Pública tem demonstrado interesse pelo desenvolvimento sustentável e questões relacionadas, o que facilita a realização dos objetivos. A aprovação de leis ambientais mostra que o tema entrou definitivamente na vida dos políticos. Contudo, o governo deve ir além do que estabelece a legislação ao que compete também à gestão adequada de resíduos gerados no âmbito de suas instalações. Além disso, deve estudar a aplicação dos princípios dos “cinco erros” em todas as suas atividades. O incentivo do governo promove uma forte sensibilização do público e maior ação por parte de políticos em todos os níveis.

A A₃P é uma importante ferramenta para promover a reflexão sobre os problemas ambientais em todas as esferas da administração pública. Entretanto, há muitos desafios a serem superados. Falta conhecimento a respeito das questões centrais sobre consumo e produção sustentáveis. Da mesma forma, não há políticas públicas e programas sobre consumo sustentável. Observa-se que é essencial a capacitação dos órgãos para que, dentro da lei, possam fazer uso do seu poder como instrumento de fomento ao desenvolvimento sustentável. Cabe aos servidores exercerem seu ofício de forma inovadora, atendendo expectativas das partes interessadas, garantindo melhor desempenho e reputação, além de incorporar a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Os recursos públicos utilizados de forma eficiente são um poderoso instrumento a favor da sustentabilidade.

É desejável que a A₃P atue em conformidade com os requisitos ambientais legais, evitando potenciais custos em compensação por danos ambientais. Para que as mudanças pretendidas por essa Agenda na cultura institucional possam efetivar-se, é decisivo o engajamento do próprio servidor e de seus dirigentes. Caso contrário, a Agenda será mais um programa governamental sem garantia de continuidade.

A ação deve ser em nome das gerações futuras que dependem dos recursos naturais para seu bem estar. A sociedade espera do governo um comportamento demonstrativo ao que se refere à promoção de mudanças dos padrões de consumo e de produção, as quais somente serão efetivas quando pelo menos os conceitos de sustentabilidade estiverem entendidos e novos valores e padrões comportamentais tenham sido assimilados na cultura dos indivíduos e das organizações públicas.

Um Sistema de Gestão Ambiental eficaz propicia às organizações uma melhor condição do gerenciamento de seus impactos ambientais, bem como influencia na mudança de atitudes e de cultura da instituição. Pode ainda alavancar os resultados financeiros da mesma, uma vez que atua na melhoria contínua de processos e serviços.

Colocar em prática a sustentabilidade nas compras federais é um grande desafio, pois o mercado desses produtos e serviços é limitado. Além disso, o aspecto jurídico também deve ser considerado, pois a lei determina o critério do menor preço. A falta de informação também dificulta, pois muitos gestores temem questionamentos dos órgãos de controle ao adotar critérios sustentáveis em seus processos. A existência de instrumentos legais ainda não é o suficiente para ter segurança jurídica.

Deve-se agir de forma cuidadosa, levando em conta as necessidades daqueles irão habitar em maior número o nosso planeta. Priorizar a conscientização dos efeitos do consumo excessivo, eliminar resíduos e promover a prevenção que é um fator extremamente relevante. Adotar hábitos mais justos, contrários aos do desperdício e aos do uso inadequado dos recursos naturais, embora não seja uma tarefa fácil, é possível. O desenvolvimento sustentável deve ser visto como uma referência para processos que possam anunciar uma transição desta para uma nova sociedade.

REFERÊNCIAS

A Aplicação da ISO 14001 no Setor Público: Panorama, Resultados E Tendências. Disponível em: <http://www.elluxconsultoria.com.br/publico.pdf>

Albuquerque, José de Lima (organizador). **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social:** conceitos, ferramentas e aplicações. São Paulo, Atlas 2009.

ALMEIDA, Fernando A.. **O Bom Negócio da Sustentabilidade.** Editora: Nova Fronteira, Ano: 2002.

BARATA, M. M. DE L.; KLIGEMAN, D. C.; MINAYO-GOMEZ, C. **A gestão ambiental no setor público:** uma questão de relevância social e econômica. Revista Ciência & Saúde Coletiva, vol. 12, n. 1, p.165-170, 2007. ISSN 1413-8123.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial:** conceitos, modelos e instrumentos. Saraiva. São Paulo, 2004.

BARBIERI, José. Carlos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente:** As Estratégias de Mudança da Agenda 21. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

BARBIERI, José. Carlos. **Políticas públicas indutoras de inovações tecnológicas ambientalmente saudáveis.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.31 (2), p.135-52, mar-abr, 1997.

BATISTA, Marco Antonio Cavalcanti; MALDONADO, José Manuel Santos de Varge. **O papel do comprador no processo de compras em instituições públicas de ciência e tecnologia em saúde (C&T/S).** Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, Agosto, 2008.

BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario; MAZON, Rubens (Org.). **Guia de Compras Públicas Sustentáveis,** 2ª. ed., 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 01**, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília.

BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, Distrito Federal, 22 jun. 1993.

BUARQUE, S. C. **Uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para o Nordeste**. Projeto Áridas. Coordenação da Presidência da República.

CARVALHO, H. M. **Padrões de Sustentabilidade**: uma medida para o Desenvolvimento Sustentável. Curitiba, 1993.

DAVENPORT, C. C. M. P. **The politics of sustainable development**. Guelph University November 1, 2001. Disponível em: www.sustreport.org/downloads/Caccia%20SD%20Politics.doc

DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental**: responsabilidade social e sustentabilidade. 1 ed. Atlas, São Paulo, 2009

ESTENDER, A. C.; PITTA, T. T. M. **O conceito do desenvolvimento sustentável**. Disponível em: http://www.institutosiegen.com.br/artigos/conceito_desenv_sustent.pdf

FERREIRA, Flávio dos Santos. **Licitação Sustentável**: A Administração Pública como Consumidora consciente e Diretiva. Brasília: UDF, 2010. 135 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Centro Universitário do Distrito Federal. Coordenação de Pesquisa e Produção Científica. Brasília, 2010.

FILHO, Jorge Gabriel Moisés. **O Desenvolvimento Sustentável**. Gestão Ambiental Pública.

FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 1. Ed. São Paulo: Dialética, 2005.

FURRIELA, Rachel Biderman. (Produção Editorial e Pesquisa) **Entendendo o Meio Ambiente** - Volume 1. Coordenação Geral: Fabio Feldmann - Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Produção Gráfica: Dirceu Rodrigues. Capa: OZ Design. Impressão: IMESP

Governo do Estado do Ceará, Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente **Programa de Implantação da A₃P.** – CONPAM. Disponível em: <http://www.conpam.ce.gov.br/categoria1/seloverde/documentos/Apresentacao%20A3P%20COEAS%20SEMINARIO%20Regional%20SELO%20MUNICIPIO%20VERDE.pdf>

GRIMBERG, E. **Ecologia Industrial - um Processo em Construção a Ecologia Industrial e a Capacidade de Suporte da Terra.** São Paulo, Instituto Pólis, 2005.

Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal, disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>.

HÜLLER, Alexandre. **A Educação Ambiental em Órgãos Públicos Municipais através da A₃P (Agenda Ambiental na Administração Pública) como uma nova ferramenta de Gestão.** Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental. 2010.

MARTINS, Alexandro Brayer; CORRÊA, Luciara Bilhalva; MOURA, Marisa Helena Gonsalves; MENDES, Pablo Machado. **AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A₃P):** Um Instrumento de Gestão Ambiental para UFPEL. XI ENPOS.

MACHADO, J. G. **Gestão Ambiental na Administração Pública:** a mudança dos padrões de consumo “começa em casa”, 125 p., 297 mm, (UnB-CDS, Mestre, Gestão e Política Ambiental, 2002). Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Centro de Desenvolvimento Sustentável.

MALHEIROS, Hugo Antonio do Amaral; ASHLEY, Patricia Almeida, AMARAL Sergio Pinto. **Licitações públicas sustentáveis:** como avaliar o comportamento ético do licitante. V Congresso Nacional de Excelência em Gestão. 2009.

MARTINS, V. L., SANTOS, J. **Primeiros discursos: Uma A₃P Participativa na Universidade Federal da Paraíba,** CAMPUS IV LN – Rio Tinto. X Congresso de Ecologia do Brasil, 16 a 22 de Setembro de 2011, São Lourenço - MG

MERICO, Luiz Fernando. MMA - Ministério do Meio Ambiente, Comissão gestora da A3P do Ministério do Meio Ambiente, Brasília, Agosto/2005- Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=36&idConteudo=2760&idMenu=2267>, acesso em agosto de 2011.

Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)**. Cartilha Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental. Brasília – DF, 2009. 5ª Edição. Revista e atualizada.

NASCIMENTO, L. F. **Gestão Ambiental e a Sustentabilidade**. Curso de Graduação em Administração a Distância, 2008.

ROSSETO, Adriana Marques; ORTH, Dora Maria; ROSSETO, Carlos Ricardo. **Gestão ambiental integrada ao desenvolvimento sustentável: um estudo de caso em Passo Fundo (RS)**. Rev. Adm. Pública, Out 2006, vol.40, nº 5, p.809-840.

SEIFFERT, ELIZABETE BERNARDINI. **Gestão Ambiental, Instrumentos, Esferas de ação e Educação Ambiental**. MARI, 2ª EDIÇÃO, ATLAS. 2011. São Paulo

TAVOLARO, Sergio B. F. **A Questão Ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil**. Ambient. soc. [online]. 1999, n.5, pp. 217-222. ISSN 1414-753X.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações básicas**. 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.

VITERBO JUNIOR, Ênio. **Sistema integrado de gestão ambiental: como implementar um sistema de gestão que atenda à norma ISO 14001, a partir de um sistema baseado na norma ISO 9000**. São Paulo: Aquariana, 1998.

ZANIN, Luís Maurício Junqueira, BARRETO, Cláudio Pereira. **Cartilha do Comprador: as compras públicas alavancando o desenvolvimento** – Brasília. DF: CNM, SEBRAE, 2006. 28 p.